



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Compõe o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2.021/2.023, na forma que especifica.”

AUGUSTO FRASSETO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 770/96, de 15 de outubro de 1996, é composto na seguinte conformidade:

I – CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Assistência Social

Efetivo: Amanda Sayuri Fukumoto Lima

Suplente: Janete Cristina da Silva

b) Representante da Saúde

Efetivo: Mara Liliam Ferro Bonacim Ditadi

Suplente: Josiane da Silva Teixeira

c) Representante do Esporte e Turismo

Efetivo: Marcos Tadeu Giolo Junior

Suplente: Júlio Galiani Filho

d) Representante da Educação

Efetivo: Izilda Candido daSilva

Suplente: Barbara Cristina Donaire Lucas

II. CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Efetivo: Lucia Helena Pedroso Talan

Suplente: Elizabeth de Paula do Nascimento

2. Efetivo: Maria Rosa Gomes

Suplente: Maria de Lourdes Greppe



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

- 3. Efetivo:** Gonçalves das Graças Massucato Alves
Suplente: Regina de Fátima Carnelossi
- 4. Efetivo:** Carmem Lucia do Nascimento Siriani
Suplente: Benedita de Jesus Silva

§ 1º. O mandato dos membros empossados, consoante as disposições § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 770/96, de 15 de outubro de 1996, é de dois anos, com início a contar da publicação.

§ 2º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL